



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 002 de 19 de abril de 1983 e o item X do artigo 4º da Lei Complementar nº 45 de 14 de dezembro de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, passam a perceber a seguinte remuneração mensal:

SUBSÍDIOS:

a - Fixo	Cr\$ 135.000
b - Variável por Sessão	Cr\$ 30.000
c - Extraordinário por Sessão	Cr\$ 20.000
d - Auxílio Transporte	Cr\$ 205.000

VANTAGEM:

A Título de Representação, o Presidente da Câmara perceberá mensalmente a importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º (primeiro) desta Resolução, serão reajustados por Ato da Mesa Diretora, sempre que houver majoração da remuneração dos Senhores Deputados do Estado do Espírito Santo, respeitados os limites legais e Constitucionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º (primeiro) des



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

ta Resolução correrão por conta de verba própria ,
(Legislativo Municipal) consignada no Orçamento Mu
nicipal para o Exercício de 1985.


Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Pu
blicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de
outubro de 1985, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 21 de outubro de 1985.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO